

## Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

## RESOLUÇÃO 04/96

(Dispõe sobre a criação da Coorde nação de Cultura, no Campus de Jequié).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 20 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universida de Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, e em consonância com a Lei Estadual nº 4.793/88, acolhendo o resultado da Sessão do Conselho Universitário, realizada no dia 10 (dez) de junho de 1996,

## RESOLVE:

- Art. 1º Criar a Coordenação de Cultura no Campus de Jequié, vinculada à Gerência de Assuntos Comunitários GEAC, cujos objetivos são:
  - a) Promover a integração entre os diversos segmentos do Campus Universitário de Jequié e Grupos Artísticos da Comunidade, em defesa de uma proposta Artístico-Cultural;
  - b) Participar de ações conjuntas que visem a integração dos três Campi da UESB, na área cultural e artística;
  - c) Incentivar e Coordenar as atividades de Arte e Cultura do Campus de Jequié, tornando a prática cultural uma ação contínua e dinâmica;
  - d) Ministrar Oficinas de Trabalho no campo da Educação Artística, com professores do primeiro e segundo graus, que são responsáveis por essa disciplina;
  - e) Preservar a memória do município de Jequié através da criação do seu acervo histórico, com a manutenção de arquivo constando de documentação de acontecimentos políticos, sociais, religiosos, culturais e esportivos, bem como coletânea de fotos retratando Jequié do passado e do presente, e objetos e peças antigas que fizeram a história da cidade.



Art. 2º - A Coordenação de Cultura será dirigida por um Coordenador, nomeado pelo Reitor.

Estrada do Bem Querer, Km 4 - Caixa Postal 95 - Telefone PABX: (073) 424-1143 - Fax: (073) 422-2352 - Cep 45 100-000 - Vitória da Conquista - Bahia Rua José Moreira Sobrinho, s/nº - Jequiezinho - Telefax: (073) 525-6125 - Cep 45 200-000 Jequié - Bahia Pça. da Primavera, 40 - Primavera - Telefax: (073) 261-1720 - Cep 45 700-000 - Itapetinga - Bahia



## RESOLUÇÃO 04/96 (Continuação)

- Art. 3º A Coordenação de Cultura poderá contar com o trabalho de outros servidores, com a presença de pessoal contratado e estagiários, para desenvolver suas atividades.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 10 de junho de 1996.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO
Presidente do Conselho Universitário